



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.812 /

“ESTABELECE PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA, ESTIMANDO A RECEITA E FIXANDO A DESPESA DO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento do Município de Poços de Caldas para o exercício de 2024, que estima a Receita em R\$ 1.707.328.563,21 (um bilhão, setecentos e sete milhões, trezentos e vinte e oito milhões, quinhentos e sessenta e três mil e vinte um centavos) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º A estimativa da receita está fundamentada na previsão de arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, obedecendo ao seguinte desdobramento:

1.0 - RECEITAS CORRENTES	1.640.890.296,74
1.1 - Receitas Tributárias	277.972.593,60
1.2 - Receita de Contribuição	38.823.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	7.866.222,12
1.4 - Receita Agropecuária	0,00
1.5 - Receita Industrial	0,00
1.6 - Receita de Serviços	112.819.087,94
1.7 - Transferências Correntes	984.590.381,61
1.9 - Outras Receitas Correntes	218.819.010,47
2.0 - RECEITAS DE CAPITAL	158.208.163,19
2.1 - Operações de Crédito	90.100.814,84
2.2 - Alienação de Bens	20.995.603,68
2.3 - Amortização de Empréstimos	1.647.950,00
2.4 - Transferências de Capital	45.463.794,67
2.5 - Outras Receitas de Capital	0,00
<u>7.0 RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</u>	<u>4.432.332,52</u>
<u>Receitas Intra-orçamentárias</u>	<u>4.432.332,52</u>
<u>CONTA REDUTORA DO FUNDEB</u>	<u>-96.202.229,24</u>
<u>Dedução do Fundeb</u>	<u>-96.202.229,24</u>
SOMA RECEITA TOTAL	<u>1.707.328.563,21</u>

Art. 3º As despesas serão realizadas de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos distribuídos por órgãos da Administração e conforme o seguinte desdobramento:



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

FUNÇÕES DE GOVERNO	R\$
01 – LEGISLATIVA	29.880.000,00
02 – JUDICIÁRIA	24.138.264,24
04 – ADMINISTRAÇÃO	181.190.030,74
05 – DEFESA NACIONAL	42.700,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	4.136.600,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	92.559.300,00
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	11.000.000,00
10 – SAÚDE	428.903.289,00
11 – TRABALHO	21.819.602,00
12 – EDUCAÇÃO	390.696.913,47
13 – CULTURA	14.361.589,68
14 – DIREITOS DA CIDADANIA	2.089.138,00
15 – URBANISMO	117.976.528,49
16 – HABITAÇÃO	1.444.500,00
17 – SANEAMENTO	155.726.009,06
18 – GESTÃO AMBIENTAL	7.014.742,50
19 – CIÊNCIA E TECNOLOGIA	678.661,00
20 – AGRICULTURA	2.035.405,00
22 – INDÚSTRIA	13.690.828,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	16.451.049,06
24 – COMUNICAÇÕES	667.000,00
25 – ENERGIA	0,00
26 – TRANSPORTE	103.890.505,00
27 – DESPORTO E LAZER	25.959.764,97
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	45.082.578,00
29 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.893.565,00
TOTAL DAS DESPESAS	1.707.328.563,21

§ 1º A despesa, por entidades orçamentárias, fica assim discriminada:

ENTIDADES DO MUNICÍPIO	R\$
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS	29.880.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS	1.501.418.751,04
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	125.870.694,67
INST. ASSIST. SERVIDORES PÚBL. MUNICIPAIS	40.750.000,00
AUTARQUIA MUNICIPAL DE ENSINO	3.256.490,00
FUNDAÇÃO JARDIM BOTÂNICO DE POÇOS DE CALDAS	3.402.627,50
ÁGUAS MINERAIS POÇOS DE CALDAS	2.750.000,00
TOTAL POR ÓRGÃOS	1.707.328.563,21



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

§ 2º A despesa do Orçamento Fiscal está fixada com a seguinte distribuição:

Órgão/Descrição	Valor (em R\$)
Poder Legislativo/Administração Direta	
Câmara Municipal de Poços de Caldas	29.880.000,00
Poder Executivo/Administração Direta	
Secretaria Municipal de Governo	4.126.005,91
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano	13.171.300,44
Procuradoria-Geral do Município	27.983.313,51
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas	94.711.255,00
Secretaria Municipal da Fazenda	54.995.756,00
Secretaria Municipal de Projetos e Obras Públicas	312.805.409,90
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	74.958.766,00
Secretaria Municipal de Educação	331.603.949,47
Secretaria Municipal de Turismo	14.894.529,06
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	17.570.664,97
Secretaria Municipal de Saúde	418.901.289,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho	7.883.798,00
Secretaria Municipal de Controle Interno	2.018.165,00
Secretaria Municipal de Comunicação Social	4.507.239,00
Secretaria Municipal de Promoção Social	20.622.914,00
Secretaria Municipal de Defesa Social	34.412.529,00
Secretaria Municipal de Cultura	12.316.648,78
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	32.601.196,00
PROCON	2.042.009,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	3.398.448,00
Reserva de Contingência	15.893.565,00
Poder Executivo/Administração Indireta	
AME - Autarquia Municipal de Ensino	3.256.490,00
DMAE - Departamento Municipal de Água e Esgoto	125.870.694,67
IASM - Instituto de Assistência aos Servidores Municipais	40.750.000,00
Fundação Jardim Botânico de Poços de Caldas	3.402.627,50
Águas Minerais Poços de Caldas	2.750.000,00
TOTAL DA DESPESA	1.460.407.293,80

Art. 4º A aplicação dos recursos discriminados no artigo 3º far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias, aprovadas nos anexos componentes da presente Lei.

Art. 5º Fica o Poder Executivo (Administração Direta e Indireta) autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, por anulação, excesso de



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

arrecadação e superávit apurado no balanço do exercício anterior, por decreto, devidamente justificados, nos termos que dispõe a Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, artigos 7º e 43, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada no art. 3º desta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes.

Parágrafo único. Aplica-se ao Poder Legislativo o mesmo índice de 15% (quinze por cento) fixado no caput deste artigo.

Art. 6º A dotação orçamentária n. 02.19._08.244.0801.2877 - 3.3.90.48, Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas, Ficha n. 1303, destinada ao auxílio financeiro pessoas físicas, fica suplementada no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Parágrafo único. Os recursos para atender a suplementação de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da dotação orçamentária n. 02.06.01.28.841.0401.0002.4.6.90.77, Principal Corrigido da Dívida Contratual, Refinanciado, REFINANCIAMENTO DÍVIDA, Ficha n. 283, no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Art. 7º A dotação orçamentária n. 02.19._08.244.0801.2877 - 3.3.50.43, Subvenções Sociais, FAMÍLIA SUBSIDIADA, Ficha n. 1302, destinada ao auxílio financeiro de pessoas físicas, fica suplementada no valor de R\$ 34.400,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos reais).

Parágrafo único. Os recursos para atender a suplementação de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da dotação orçamentária n. 02.06.01.28.841.0401.0002.4.6.90.77, Principal Corrigido da Dívida Contratual, Refinanciado, REFINANCIAMENTO DÍVIDA, Ficha n. 283, no valor de R\$ 34.400,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos reais).

Art. 8º A dotação orçamentária n. 02.19._08.243.0804.2846 - 3.3.50.43, Subvenções Sociais SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, Ficha n. 1291, destinadas ao serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes fica suplementada no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Parágrafo único. Os recursos para atender a suplementação de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da dotação orçamentária n. 02.06.01.28.841.0401.0002.4.6.90.77, Principal Corrigido da Dívida Contratual, Refinanciado, REFINANCIAMENTO DÍVIDA, Ficha n. 283, no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

Art. 9º A dotação orçamentária n. 02.19._08.243.0804.2841 - 3.3.50.43, Subvenções Sociais, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, Ficha n. 1303, destinada ao serviço de acolhimento institucional para adolescente fica suplementada no valor de R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais).

Parágrafo único. Os recursos para atender a suplementação de que trata o *caput* deste artigo correrão pela anulação parcial da dotação orçamentária n. 02.06.01.28.841.0401.0002.4.6.90.77, Principal Corrigido da Dívida Contratual, Refinanciado, REFINANCIAMENTO DÍVIDA, Ficha n. 283, no valor de R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais).

Art. 10. A dotação orçamentária n. 02.19._08.243.0803.2724 - 3.3.50.43, Subvenções Sociais – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – CRIANÇAS E ADOLESCENTES, Ficha n. 1289, destinada ao serviço de acolhimento institucional para crianças, fica suplementada no valor de R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais).

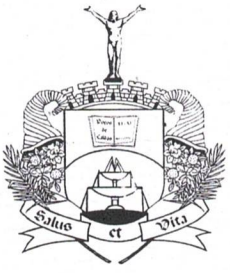
Parágrafo único. Os recursos para atender a suplementação de que trata o *caput* deste artigo correrão pela anulação parcial da dotação orçamentária n. 02.06.01.28.841.0401.0002.4.6.90.77, Principal Corrigido da Dívida Contratual, Refinanciado, REFINANCIAMENTO DÍVIDA, Ficha n. 283, no valor de R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais).

Art. 11. A dotação orçamentária n. 02.19._08.241.0804.2848 - 3.3.50.43, Subvenções Sociais – SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS, Ficha n. 1275, destinadas ao serviço de acolhimento institucional para idosos fica suplementada no valor de R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais).

Parágrafo único. Os recursos para atender a suplementação de que trata o *caput* deste artigo correrão pela anulação parcial da dotação orçamentária n. 02.06.01.28.841.0401.0002.4.6.90.77, Principal Corrigido da Dívida Contratual, Refinanciado, REFINANCIAMENTO DÍVIDA, Ficha n. 283, no valor de R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais).

Art. 12. A dotação orçamentária n. 02.19._08.241.0803.2723 - 3.3.50.43, Subvenções Sociais – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – IDOSO, Ficha n. 1274, destinadas ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculos de idosos, fica suplementada no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Parágrafo único. Os recursos para atender a suplementação de que trata o *caput* deste artigo correrão pela anulação parcial da dotação orçamentária n.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

02.06.01.28.841.0401.0002.4.6.90.77, Principal Corrigido da Dívida Contratual, Refinanciado, REFINANCIAMENTO DÍVIDA, Ficha n. 283, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 13. A dotação orçamentária n. 02.19._08.241.0801.2837.3.3.50.53 Subvenções Sociais – SERVIÇO DE CENTRO-DIA DE REFERÊNCIA PARA IDOSOS E SUAS FAMÍLIAS, Ficha n. 1268, destinadas aos Centros-dia de Referência para Idosos e suas famílias, fica suplementada no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Parágrafo único. Os recursos para atender a suplementação de que trata o *caput* deste artigo correrão pela anulação parcial da dotação orçamentária n. 02.06.01.28.841.0401.0002.4.6.90.77, Principal Corrigido da Dívida Contratual, Refinanciado, REFINANCIAMENTO DÍVIDA, Ficha n. 283, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 14. A dotação orçamentária n. 02.16.01.08.244.0807.2297.3.3.5041 Contribuições – - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE PROJETOS SOCIOASSISTENCIAIS, Ficha n. 1110, destinadas aos projetos socioassistenciais, fica suplementada no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Parágrafo único. Os recursos para atender a suplementação de que trata o *caput* deste artigo correrão pela anulação parcial da dotação orçamentária n. 02.06.01.28.841.0401.0002.4.6.90.77, Principal Corrigido da Dívida Contratual, Refinanciado, REFINANCIAMENTO DÍVIDA, Ficha n. 283, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 15. A dotação orçamentária n. 02.19._08.244.0803.2267 - 3.3.50.43, Subvenções Sociais, MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, Ficha n. 1330, destinada a manutenção e operacionalização de parcerias com organizações da sociedade civil, fica suplementada no valor R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Parágrafo único. Os recursos para atender a suplementação de que trata o *caput* deste artigo correrão pela anulação parcial da dotação orçamentária n. 02.06.01.28.841.0401.0002.4.6.90.77, Principal Corrigido da Dívida Contratual, Refinanciado, REFINANCIAMENTO DÍVIDA, Ficha n. 283, no valor R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 16. A dotação orçamentária n. 02.19._08.244.0804.2846 - 3.3.50.43 Subvenções Sociais, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADULTOS, Ficha n. 1347, destinada ao serviço de acolhimento institucional para



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

adultos, fica suplementada no valor de R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais).

Parágrafo único. Os recursos para atender a suplementação de que trata o *caput* deste artigo correrão pela anulação parcial da dotação orçamentária n. 02.06.01. 28.841.0401.0002.4.6.90.77, Principal Corrigido da Dívida Contratual, Refinanciada, REFINANCIAMENTO DÍVIDA, Ficha n. 283, no valor de R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais).

Art. 17. A dotação orçamentária n. 02.07.03.12.365.1205.2182 - 3.3.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO – INFANTIL, Ficha n. 361, destinada auxílio financeiro de pessoas físicas, fica suplementada no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Parágrafo único. Os recursos para atender a suplementação de que trata o *caput* deste artigo correrão pela anulação parcial da dotação orçamentária n. 02.06.01.28.841. 0401.0002.4.6.90.77, Principal Corrigido da Dívida Contratual, Refinanciada, REFINANCIAMENTO DÍVIDA, Ficha n. 283, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Art. 18. A dotação orçamentária n. 02.07.03.12.365.1205.2182 4.4.90.51, Obras e Instalações – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO – INFANTIL, Ficha n. 362, destinada auxílio financeiro pessoas físicas, fica suplementada no valor de R\$ 2.420.000,00 (dois milhões e quatrocentos e vinte mil reais).

Parágrafo único. Os recursos para atender a suplementação de que trata o *caput* deste artigo correrão pela anulação parcial da dotação orçamentária n. 02.06.01.28.841. 0401.0002.4.6.90.77, Principal Corrigido da Dívida Contratual, Refinanciada, REFINANCIAMENTO DÍVIDA, Ficha n. 283, no valor de R\$ 2.420.000,00 (dois milhões e quatrocentos e vinte mil reais).

Art. 19. A dotação orçamentária n. 02.08.02.15.452.1501.2742 3.3.50.43 Subvenções Sociais – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO, Ficha n. 426, destinada ao auxílio financeiro pessoas físicas, fica suplementada no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Parágrafo único. Os recursos para atender a suplementação de que trata o *caput* deste artigo correrão pela anulação parcial da dotação orçamentária n. 02.06.01.28.841. 0401.0002.4.6.90.77, Principal Corrigido da Dívida Contratual, Refinanciada, REFINANCIAMENTO DÍVIDA, Ficha n. 283, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

Art. 20. A dotação orçamentária n. 02.05.01.04.122.0401.2016.3.3.90.39.00, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Ficha n. 205, destinada à Manutenção do Gabinete da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, fica suplementada no valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais).

Parágrafo único. Os recursos para atender a suplementação de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da dotação orçamentária n. 02.05.01.04.122.0401.2016. 4.4.90.52.00, Equipamentos e Material Permanente – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, Ficha n. 208, no valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais).

Art. 21. A dotação orçamentária n. 02.19.__.08.241.0802.2229 - 3.3.50.43, Subvenções Sociais – MANUTENÇÃO DO FI – FUNDO DO IDOSO, Ficha n. 1269, fica suplementada no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Parágrafo único. Os recursos para atender a suplementação de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da dotação orçamentária n. 02.07.03.26.782.0401.1051 – 4.4.90.51.00 Obras e Instalações – OBRAS E PAVIMENTAÇÕES E COMPLEMENTARES, Ficha n. 388, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 22. A dotação orçamentária n. 02.09.05.12.361.1206.2284 - 3.3.90.30.00, Material de Consumo – MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE LÍNGUAS, Ficha n. 634, fica suplementada no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Parágrafo único. Os recursos para atender a suplementação de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da dotação orçamentária n. 02.07.03.26.782.0401.1051 – 4.4.90.51.00 Obras e Instalações – OBRAS E PAVIMENTAÇÕES E COMPLEMENTARES, Ficha n. 388, no valor de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 23. A dotação orçamentária n. 02.09.05.12.361.1206.2284 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE LÍNGUAS, Ficha n. 635, fica suplementada no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Parágrafo único. Os recursos para atender a suplementação de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da dotação orçamentária n. 02.07.03.26.782.0401.1051 – 4.4.90.51.00 Obras e Instalações – OBRAS E PAVIMENTAÇÕES E COMPLEMENTARES, Ficha n. 388, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

Art. 24. A dotação orçamentária n. 02.09.04.12.363.1206.2285 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – MANUTENÇÃO DO CONSERVATÓRIO MUSICAL, Ficha n. 630, fica suplementada no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Parágrafo único. Os recursos para atender a suplementação de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da dotação orçamentária n. 02.07.03.26.782.0401.1051 – 4.4.90.51.00 Obras e Instalações – OBRAS E PAVIMENTAÇÕES E COMPLEMENTARES, Ficha n. 388, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 25. A dotação orçamentária n. 02.09.03.12.361.1206.2286 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, Ficha n. 531, fica suplementada no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Parágrafo único. Os recursos para atender a suplementação de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da dotação orçamentária n. 02.07.03.26.782.0401.1051 – 4.4.90.51.00 Obras e Instalações – OBRAS E PAVIMENTAÇÕES E COMPLEMENTARES, Ficha n. 388, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 26. A dotação orçamentária n. 02.19.__.08.244.0801.2370 – 3.3.90.30.00, Material de Consumo – SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL, Ficha n. 1293, fica suplementada no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Parágrafo único. Os recursos para atender a suplementação de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da dotação orçamentária n. 02.07.03.26.782.0401.1051 – 4.4.90.51.00 Obras e Instalações – OBRAS E PAVIMENTAÇÕES E COMPLEMENTARES, Ficha n. 388, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 27. A dotação orçamentária n. 02.13.01.18.541.1801.2935 – 3.3.90.30.00, Material de Consumo – PROGRAMA DE PROTEÇÃO DAS NASCENTES, Ficha n. 996, fica suplementada no valor de R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais).

Parágrafo único. Os recursos para atender a suplementação de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da dotação orçamentária n. 02.07.03.26.782.0401.1051 – 4.4.90.51.00 Obras e Instalações – OBRAS E PAVIMENTAÇÕES E COMPLEMENTARES, Ficha n. 388, no valor de 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais).



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

Art. 28. A dotação orçamentária n. 02.18.02.13.392.1301.2888.3.3.90.39.00, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – FOMENTO A ATIVIDADES ARTÍSTICAS -CULTURAIS COM AMPLO INTERESSE SOCIAL, Ficha n. 1260, fica suplementada no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Parágrafo único. Os recursos para atender a suplementação de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da dotação orçamentária n. 02.07.03.26.782.0401.1051 – 4.4.90.51.00 Obras e Instalações – OBRAS E PAVIMENTAÇÕES E COMPLEMENTARES, Ficha n. 388, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 29. A dotação orçamentária n. 02.02.01.08.244.0401.2734 – 3.3.50.43.00, Subvenções Sociais – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, Ficha n. 141, fica suplementada no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Parágrafo único. Os recursos para atender a suplementação de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da dotação orçamentária n. 02.07.03.26.782.0401.1051 – 4.4.90.51.00 Obras e Instalações – OBRAS E PAVIMENTAÇÕES E COMPLEMENTARES, Ficha n. 388, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 30. A dotação orçamentária n. 02.16.01.08.244.0807.2636 – 3.3.90.39.00, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, Ficha n. 1117, fica suplementada no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Parágrafo único. Os recursos para atender a suplementação de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da dotação orçamentária n. 02.07.03.26.782.0401.1051 – 4.4.90.51.00 Obras e Instalações – OBRAS E PAVIMENTAÇÕES E COMPLEMENTARES, Ficha n. 388, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 31. A dotação orçamentária n. 02.16.01.08.244.0807.2636 – 3.3.90.39.00, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, Ficha n. 1115, fica suplementada no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo único. Os recursos para atender a suplementação de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da dotação orçamentária n.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

02.07.03.26.782.0401.1051 – 4.4.90.51.00 Obras e Instalações – OBRAS E PAVIMENTAÇÕES E COMPLEMENTARES, Ficha n. 388, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 32. A dotação orçamentária n. 02.19.__.08.244.0803.2716 dotação – 3.3.90.39.00, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, Ficha n. 1333, fica suplementada no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

Parágrafo único. Os recursos para atender a suplementação de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da dotação orçamentária n. 02.07.03.26.782.0401.1051 – 4.4.90.51.00 Obras e Instalações – OBRAS E PAVIMENTAÇÕES E COMPLEMENTARES, Ficha n. 388, no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

Art. 33. A dotação orçamentária n. 02.19.__.08.244.0803.2722-3.3.90.30.00, Material de Consumo – INCUBADORA, Ficha n. 1336, fica suplementada no valor de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).

Parágrafo único. Os recursos para atender a suplementação de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da dotação orçamentária n. 02.07.03.26.782.0401.1051 – 4.4.90.51.00 Obras e Instalações – OBRAS E PAVIMENTAÇÕES E COMPLEMENTARES, Ficha n. 388, no valor de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).

Art. 34. A dotação orçamentária n. 02.19.__.08.244.0801.2727 – 3.3.90.39.00, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, Ficha n. 1299, fica suplementada no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Parágrafo único. Os recursos para atender a suplementação de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da dotação orçamentária n. 02.07.03.26.782.0401.1051 – 4.4.90.51.00 Obras e Instalações – OBRAS E PAVIMENTAÇÕES E COMPLEMENTARES, Ficha n. 388, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 35. A dotação orçamentária n. 02.19.__.08.244.0801.2727 – 3.3.90.30.00, Material de Consumo – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, Ficha n. 1297, fica suplementada no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

Parágrafo único. Os recursos para atender a suplementação de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da dotação orçamentária n. 02.07.03.26.782.0401.1051 – 4.4.90.51.00 Obras e Instalações – OBRAS E PAVIMENTAÇÕES E COMPLEMENTARES, Ficha n. 388, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 36. A dotação orçamentária n. 02.02.01.13.392.1301.2736 - 3.3.50.43.00, Subvenções Sociais – FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL E ÉTNICA, Ficha n. 151, fica suplementada no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo único. Os recursos para atender a suplementação de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da dotação orçamentária n. 02.07.03.26.782.0401.1051 – 4.4.90.51.00 Obras e Instalações – OBRAS E PAVIMENTAÇÕES E COMPLEMENTARES, Ficha n. 388, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 37. A dotação orçamentária n. 02.02.01.06.182.0601.2759 - 3.3.50.43.00, Subvenções Sociais – FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS, Ficha n. 131, fica suplementada no valor de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).

Parágrafo único. Os recursos para atender a suplementação de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da dotação orçamentária n. 02.07.03.26.782.0401.1051 – 4.4.90.51.00 Obras e Instalações – OBRAS E PAVIMENTAÇÕES E COMPLEMENTARES, Ficha n. 388, no valor de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).

Art. 38. A dotação orçamentária n. 02.19.__.08.244.0803.2835 - 3.3.90.48.00, Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas – BENEFÍCIOS EVENTUAIS, Ficha n. 1343, fica suplementada no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Parágrafo único. Os recursos para atender a suplementação de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da dotação orçamentária n. 02.07.03.26.782.0401.1051 – 4.4.90.51.00 Obras e Instalações – OBRAS E PAVIMENTAÇÕES E COMPLEMENTARES, Ficha n. 388, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Art. 39. A dotação orçamentária n. 01.06.__.01.131.0002.8019 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

ESCOLA DO LEGISLATIVO, Ficha n. 59, fica suplementada no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Parágrafo único. Os recursos para atender a suplementação de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da dotação orçamentária n. 01.07.__.01.122.0002.3002. - 4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis, Ficha n. 82, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 40. A dotação orçamentária n. 01.06.__.01.131.0002.8019 – 3.3.90.32.00, Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA DO LEGISLATIVO, Ficha n. 61, fica suplementada no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Parágrafo único. Os recursos para atender a suplementação de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da dotação orçamentária n. 01.07.__.01.122.0002.3002. 4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis, Ficha n. 82, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 41. A dotação orçamentária n. 01.06.__.01.131.0002.8019 – 3.3.90.39.00, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA DO LEGISLATIVO, Ficha n. 63, fica suplementada no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Parágrafo único. Os recursos para atender a suplementação de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da dotação orçamentária n. 01.07.__.01.122.0002.3002. - 4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis, Ficha n. 82, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 42. A dotação orçamentária n. 01.06.__.01.131.0002.8019 – 3.3.90.39.00, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA DO LEGISLATIVO, Ficha n. 62, fica suplementada no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo único. Os recursos para atender a suplementação de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da dotação orçamentária n. 01.07.__.01.122.0002.3002. 4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis, Ficha n. 82, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 43. A dotação orçamentária n. 02.21.02.18.541.1801.2296 – 3.3.90.14.00, Diárias Pessoal Civil – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, SANEAMENTO URBANO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL, Ficha n. 1375, fica suplementada no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

Parágrafo único. Os recursos para atender a suplementação de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da dotação orçamentária n. 02.07.03.26.782.0401.1051 – 4.4.90.51.00, Obras e Instalações – OBRAS E PAVIMENTAÇÕES E COMPLEMENTARES, Ficha n. 388, no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

Art. 44. A dotação orçamentária n. 02.21.02.18.541.1801.2296 – 3.3.90.30.00, Material de Consumo – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, SANEAMENTO URBANO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL, Ficha n. 1376, fica suplementada no valor de R\$ 293.000,00 (duzentos e noventa e três mil reais).

Parágrafo único. Os recursos para atender a suplementação de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da dotação orçamentária n. 02.07.03.26.782.0401.1051 – 4.4.90.51.00, Obras e Instalações – OBRAS E PAVIMENTAÇÕES E COMPLEMENTARES, Ficha n. 388, no valor de R\$ 293.000,00 (duzentos e noventa e três mil reais).

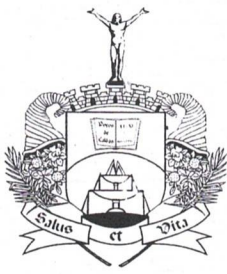
Art. 45. A dotação orçamentária n. 02.21.02.18.541.1801.2296 – 3.3.90.36.00, Outros Serviços de Terceiros – PF – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, SANEAMENTO URBANO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL Ficha n. 1377, fica suplementada no valor de R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais).

Parágrafo único. Os recursos para atender a suplementação de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da dotação orçamentária n. 02.07.03.26.782.0401.1051 – 4.4.90.51.00, Obras e Instalações – OBRAS E PAVIMENTAÇÕES E COMPLEMENTARES, Ficha n. 388, no valor de R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais).

Art. 46. A dotação orçamentária n. 02.21.02.18.541.1801.2296 – 3.3.90.39.00, Outros Serviços de Terceiros – PJ – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, SANEAMENTO URBANO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL, Ficha n. 1378, fica suplementada no valor de R\$ 333.000,00 (trezentos e trinta e três mil reais).

Parágrafo único. Os recursos para atender a suplementação de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da dotação orçamentária n. 02.07.03.26.782.0401.1051 – 4.4.90.51.00, Obras e Instalações – OBRAS E PAVIMENTAÇÕES E COMPLEMENTARES, Ficha n. 388, no valor de R\$ 333.000,00 (trezentos e trinta e três mil reais).

Art. 47. A dotação orçamentária n. 02.21.02.18.541.1801.2296 – 4.4.90.52.00, Equipamentos e Material Permanente – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, SANEAMENTO URBANO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL, Ficha n.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

1379, fica suplementada no valor de R\$ 81.500,00 (oitenta e um mil e quinhentos reais).

Parágrafo único. Os recursos para atender a suplementação de que trata o caput deste artigo correrão pela anulação parcial da dotação orçamentária n. 02.07.03.26.782.0401.1051 – 4.4.90.51.00, Obras e Instalações – OBRAS E PAVIMENTAÇÕES E COMPLEMENTARES, Ficha n. 388, no valor de R\$ 81.500,00 (oitenta e um mil e quinhentos reais).

Art. 48. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicada no "Diário Oficial do Município", edição nº 1358, de 27/12/2023.